



**C.I nº 95/2025/GDJV**

Palmas – Tocantins, 02 de setembro de 2025

À sua Excelência a Senhora,  
**Claudia Lelis**  
Relatora da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 35/2025 – Entrega de documentação referente ao PL n. 982/2025

Prezada Relatora,

Em atenção ao ofício nº 35/2025, que solicita a documentação referente ao Projeto de Lei nº 982/2024, informamos a Vossa Excelência que a documentação requerida foi devidamente reunida e entregue para análise e demais providências cabíveis.

Contando com a costumeira e prestimosa atenção de Vossa Excelência, reafirmo votos de cordial estima e sincera consideração.

Atenciosamente,

**JANAD MARQUES  
DE FREITAS  
VALCARI:7148709  
3187**

Assinado de forma digital por JANAD  
MARQUES DE FREITAS  
VALCARI:71487093187  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI  
Multipla v5, ou=43352201000160,  
ou=Videoconferencia, ou=Certificado  
PF A3, cn=JANAD MARQUES DE  
FREITAS VALCARI:71487093187  
Dados: 2025.09.02 12:20:54 -03'00'

**Professora JanadValcari**  
Deputada Estadual

# MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO



*Geraldo Henrique Moromizato*  
OFICIAL / TABELIÃO

## CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

*Eu, a Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO*

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº 1612, da **COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS-TO** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **02/07/2025**, sob o protocolo nº **69694 - A: AV-24**, o Edital de Convocação, datado de 04/06/2025 e sob o protocolo nº **69695 - A: AV-25**, a Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 21/06/2025. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAF979150-UET

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,  
02 de Julho de 2025

*Karla Kamilla Mendes Moraes Barros*  
Escrevente

Emolumentos: R\$ 27,51  
T.F.J: R\$ 11,43  
Total: R\$ 57,83

Fund. Elet.: R\$ 2,69  
Funcivil: R\$ 14,83

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00  
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,37  
Correios: R\$ 0,00



Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins  
Superintendencia de Gestão Tributaria,  
Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais  
Coordenadoria da Dívida Ativa

Número da Certidão

7004701

COASC-AL

Fl. 73



Validador

69687094679085788903539050179670

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

### IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: COLONIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS

CNPJ : 08.839.517/0001-80

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: QD AVSE 31 NS 02 GLEBA SALA 04, 04, PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO: PALMAS - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Arts. 63, 65, 66 e 67 da Lei 1.288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

VALIDADE - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contados da data de sua emissão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada via Internet, no endereço <http://www.sefaz.to.gov.br>.

DATA DE EMISSÃO: Quarta feira, 27 de Agosto de 2025 - 09h 57m 07s

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE:

MAURO LAZARO CARDOSO

MATRÍCULA:

6710012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COASC-AL  
Fl. 14

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
08.839.517/0001-80  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
21/05/2007

NOME EMPRESARIAL  
COLONIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS TO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
COLONIA Z-10

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
03.12-4-01 - Pesca de peixes em água doce  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
Q AVSE 31 (304 SUL) AV NS 02. QUADRA GLEBA. LOTE  
GLEBA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
SALA 04

CEP  
77.021-022

BAIRRO/DISTRITO  
PLANO DIRETOR SUL

MUNICÍPIO  
PALMAS

UF  
TO

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
COLONIAZ102021@GMAIL.COM

TELEFONE  
(63) 8150-7247

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2025 às 15:32:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

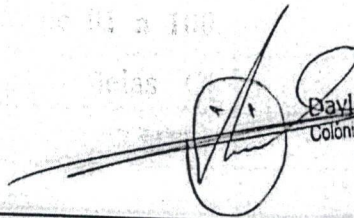
# TERMO DE ABERTURA

Contém este livro 100(cem) folhas numeradas tipograficamente de 01 a 100 que servirão para registro das Atas de Reuniões e Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS/TO, pessoa jurídica de direito privado, em Palmas/TO.

69146 - 14/04/2025 - Pág. 1 de 2

Palmas/TO, 18 de fevereiro de 2025





Davi Rodrigues de Sousa  
Colônia de Pescadores Profissionais  
de Palmas-TO - Z-10  
Presidente

Davi Rodrigues de Sousa  
Colônia de Pescadores Z-10  
de Palmas-TO  
Presidente

Presidente

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagrador Angela Piccoli - Tabela II  
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE480333-ELG

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40014D.  
Em Teste \_\_\_\_\_ da verdade.  
Jullyana Marinho Machado  
Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10**



**COASC-AL**  
 Fl. 76

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
 Nº 01, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS -TO**, CNPJ nº: 08.839.517/0001-80,  
 Fundada em 12 de maio de 2007, com sede à QD. 304 Sul, Av. 05, Sala 04, Plano Diretor  
 Sul, Palmas - TO, Telefone:(63) 9.8150-7247, E-mail: [coloniaz102021@gmail.com](mailto:coloniaz102021@gmail.com), através  
 de sua Diretoria, devidamente representada por seu presidente **DAVI RODRIGUES DE  
 SOUSA**, nos termos do Art. 22, §2º do Estatuto, **CONVOCA** através do presente edital, todos  
 os demais Associados para a Assembléia Geral Extraordinária, que será, realizada em 14 de  
 março de 2025, às 08:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma do presente Estatuto para adequação de informações para atendimento das exigências no processo de Utilidade Pública Estadual em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira convocação às 08:00 horas não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, às 09:00 horas em segunda convocação, com número mínimo de 1/3 dos Associados, nos termos do Art. 22 do Estatuto.

Lembrando-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembléia todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Palmas-TO, 28 de fevereiro de 2025.  
  
**Davi Rodrigues de Sousa**  
 Colônia de Pescadores Profissionais  
 de Palmas-TO - Z-10  
 Presidente

**Davi Rodrigues de Sousa**  
 Presidente da Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO.

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabela  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.008-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE480332-CSU

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400148  
 Em Teste da verdade.  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,85  
 ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10**

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3216-7200  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar  
 CARTÓRIO SAGRAMOR

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3216-7200

**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**  
 Sede Felra Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007  
 CNPJ: 08.839.517/0001-80  
 #EU PESCADOR  
 coloniaz102021@gmail.com

COASC-AL  
 Fl. 77

**COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS/TO**, inscrita no CNPJ sob nº: 08.839.517/0001-80, fundada em 12 de Maio de 2007, com endereço situado à: QD. 304 Sul, Av. 05, Sala 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Telefone para contato : (63) 98150-7247, E-mail: coloniaz102021@gmail.com.

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária da COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS/TO, para alteração do Estatuto Social.**

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil vinte e cinco, sexta-feira, às oito horas da manhã, na sede da Colônia de pescadores Z-10 de Palmas/TO, localizada no endereço da QD. 304 Sul, Av.05, plano diretor sul, sala 04, - Feira Coberta da 304 em Palmas-TO CEP.77021-022, deu-se à abertura da Assembléia geral extraordinária, para tratar sobre a alteração do Estatuto Social da Colônia de pescadores Z-10 de Palmas/TO. Nesta Assembléia estavam presentes os profissionais da pesca artesanal - 31 (trinta e um) associados e convidados conforme lista de presença. A Assembléia foi presidida pelo senhor presidente Davi Rodrigues de Sousa, e em seguida o presidente convocou todos os presentes para fazer uma oração, chamando o senhor Manoel Pereira da Silva sócio da Colônia, para fazer a oração em agradecimento ao nosso bom Deus, e logo em seguida, o presidente leu o edital de convocação nº.01 de 28 de fevereiro de 2025, pelo qual constou os motivos pelos quais a alteração do Estatuto se faz necessária, o referido edital foi fixado em pontos estratégicos na sede da Colônia, e em redes sociais, por meio do aplicativo whatsapp no grupo dos pescadores da Colônia Z-10. Para secretariar esta Assembleia, o presidente Davi Rodrigues de Sousa, convidou a mim, Maria da Guia Sousa dos Santos, primeira secretaria da Colônia de pescadores Z-10 de Palmas/TO, para fazer a lavratura da ata, especialmente convocada para este fim. O senhor presidente Davi Rodrigues de Sousa, agradeceu a presença de todos os presentes dizendo: "sejam todos bem-vindos a este ato democrático", em continuação da reunião, o presidente falou da alteração do Estatuto Social da Colônia de pescadores Z-10 de Palmas/TO, informando que esta alteração se faz necessária para enquadramento na Lei Estadual que dispõe sobre os critérios para concessão do Título de utilidade Pública Estadual das entidades civis constituídas no Estado do Tocantins. Assim, informou que para enquadramento nos critérios da Lei de Utilidade Pública se fez necessária a alteração, para adequação de informações constantes no presente Estatuto em cumprimento da exigência no processo em trâmite na Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. O presidente Davi Rodrigues de Sousa, lembrou que a pesca artesanal está tomando novos rumos, buscando melhorias, parcerias para o nosso setor da pesca artesanal. Assim, foi colocado em votação as mudanças acima sendo aprovadas por unanimidade. Não tendo mais nada a tratar, eu, primeira secretaria Maria da Guia Sousa dos Santos corrigi, li e assinei a presente ata anexando-a à lista dos associados presentes que participaram da assembleia geral extraordinária da Colônia de pescadores Z-10 de Palmas/TO. Palmas-Tocantins 14 de março de 2025.

Davi Rodrigues de Sousa  
 Colônia de Pescadores Profissionais  
 de Palmas-TO - Z-10  
 Presidente.

**DAVI RODRIGUES DE SOUSA**  
**PRESIDENTE DA COLÔNIA DE PESCADORES DE PALMAS/TO Z-10**

Maria da Guia S. dos Santos

**MARIA DA GUIA SOUSA DOS SANTOS**  
**1ª SECRETARIA DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-10**

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3216-7200  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

09147 - 14/04/2025 - Pág. 1 de 32

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagração Angela Piccoli - Tabella  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77005-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seo/digital>  
 Selo Digital nº 126466AAE480331-RDV

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400143  
 Em Teste da verdade  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16; TOTAL: R\$5,10

COASCAL  
 Fl. 78  


LISTA DE PRESENÇA DA DIRETORIA E DOS PESCADORES ASSOCIADOS PRESENTES  
 NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 14 DE MARÇO  
 DE 2025 NA SEDE PROVISÓRIA DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS-TO

1. Juvri Rodrigues de Sousa
2. Thalyta Gomes de Sousa
3. Anderson do Nascimento Dourado Santos
4. Arôris Ribamar Sales Sampaio
5. Seu vent porci
6. Manoel dos Santos
7. Alcides Campos do Oliveira
8. Lare Neumanian Farias de Sousa
09. Edivane Barbosa dos Santos
10. Manoel Pereira da Silva
11. Maria da Paixão P.E.S.
12. Eldemar R. de Andrade
13. João Carlos Colmanato
14. Zelia Alencar S. Fortunati
15. Fabiane de Lencas S. Fortunati
16. Ian Gabriel Fortunati Moura
17. Joãzinho do Cêtu
18. Maria da Guia Sousa dos Santos
19. Maurício Barbosa da Silva
20. JOSÉ ALVES DE SOUSA
21. Geanice Sousa dos Santos
22. Raquel Oliveira Pereira dos Santos Luz
23. Antonio Danival Queiroz Luz
24. Raimundo Nonato Moraes de Oliveira
25. Raimundo Costa Lucinda

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMASITO**  
 Sagoramo Angélica Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.005-032



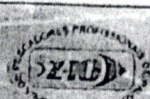

Confirme a Autenticidade: <http://correedoria.tjto.jus.br/index.php/seleodigital>  
 Selo Digital nº 126466AAE480330-ZDI

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40013E  
 Em Teste da verdade  
 Jullyana Maranhão Machado  
 Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16; TOTAL: R\$5,10

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3216-7200  
 Jullyana Maranhão Machado  
 Escrevente Auxiliar

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3216-7200  
 Jullyana Maranhão Machado  
 Escrevente Auxiliar

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA  
 ESTADO DO TOCANTINS  
 CNPJ: 08.839.517/0001-80  
 #EU PESCADOR  
 coloniaz102021@gmail.com  
**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**  
 Sede Feira Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007

26 *Yaci Soares de Melo*  
 27 *Maria Barros de Melo*  
 28 *Quandro de Alcantara Silva*  
 29 *Romario Galvão Krete*  
 30 *Getúlio Barros de Melo*  
 31 *Cleoni Ferreira Duarte*

69147 - 14/04/2025 - Pág. 3 de 32

*Davi Rodrigues de Sousa*  
 Colônia de Pescadores Z-10  
 de Palmas-TO  
 Presidente

*Fechado*

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Nº 161 (61) 3216-7200  
 Julliyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagrator Angela Piccoli - Tabeliã  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
 Selo Digital nº 126466AAE490329-TAC

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40013E  
 Em Testº \_\_\_\_\_ da verdade  
 Julliyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16.; TOTAL: R\$5,10

COASC-AL  
 Fl. 80  


**DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.**

x DAVI RODRIGUES DE SOUSA  
 Presidente: -----DAVI RODRIGUES DE SOUSA, CPF. 386.496.673-68 RG. 1.141607  
 SSP-MA, -----Residente: Na QUADRA ARNO 71 - ALAMEDA 23 - QI 04-LOTE 07  
 Casa 01 PLANO DIRETOR NORTE, CEP. 77001-877-----

x ALCIDES CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Vice-Presidente:-----ALCIDES CAMPOS DE OLIVEIRA, CPF.270.386.372-15, RG.1.330.137 SSP-TO  
 Residente: Na Quadra 405 Norte - AL 14 - 07 - LT 01 SETOR NORTE.-----

x MARIA DA GUIA SOUSA DOS SANTOS  
 1º Secretario:-----MARIA DA GUIA SOUSA DOS SANTOS, CPF.012.324.031-05  
 RG.106.443 2ª Via SSP-MA,-----Residente Na Quadra 607 Norte AL 23-QI 21-LT 05

x JOSE NEUBAMAN FARIAS DE SOUSA  
 2º Secretario:-----JOSE NEUBAMAN FARIAS DE SOUSA, CPF.285.952.461-49,  
 RG.1305867SSP-GO-----Residente, Residencial Parque Da Praia -AL 02 - HM1

x JOSE SOARES DE MELO  
 1º Tesoureiro:-----JOSE SOARES DE MELO, CPF190.321.701-63 RG.770.855 SSP-  
 GO Residente: Na Quadra 210 Sul - AL 15 - QI J - LT 09-----

x-----  
 2º Tesoureiro: MARIA HELENA CHAVES DE SOUSA COSTA, CPF.982.329.911-00  
 RG.743.467 2ª Via SSP-MA,-----Residente Na Quadra 712 Sul - AL05  
 QI 04 - LT 49.-----

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Tel. (63) 3218-7200  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

TABELIONATO DE NOTAS  
 PALMAS-TO  
 Tel. 3218-7200

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagrator Angela Piccoli - Tabela  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 126466AAE480328-KCO

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400139  
 Em Teste da verdade  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10


**CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA**  
**FETOPESCA**  
 ESTADO DO TOCANTINS  
**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**  
 Sede Feira Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007  
 CNPJ: 08.839.517/0001-80  
 #EU PESCADOR  
 coloniaz102021@gmail.com

### CONSELHO FISCAL TITULAR.

X Raimundo Costa Lacerda

1º FISCAL:-----RAIMUNDO TOSTA LACERDA, CPF. 268.191.041-20. RG. 1327207 SSP-GO  
Residente: Na Av. B Quadra 40 - LT 16 - Aurenly IV-----

X Manoel Pereira da Silva

2º FISCAL:-----MANOEL PEREIRA DA SILVA, CPF. 717.456.371-68  
RG. 1.563.079 SSP-GO,-----Residente: Na Rua 38 - Quadra 35-LT 17-Aurenly III

X-----  
3º FISCAL:-----NILSON ANTONIO MUTZ, CPF. 389.158.201-34 RG. 2514601-SSP-GO  
Residente Na Rua NC 8 - Quadra 42 - LT15 Setor Bela Vista Taquaralto,-----

### CONSELHO FISCAL SUPLENTE.

X-----  
1º FISCAL:-----JAIRS FRANCISCO GOMES, CPF. 527.536.381-87 RG. 45.855 SSP-TO  
Residente Na-----Quadra 605 Norte - AL 17 - QI 21 - LT 10 Setor Noroeste.

X Mauricio Barbosa da Silva

2º FISCAL: - -----MAURICIO BARBOSA DA SILVA, -----CPF. 793.759.601-53  
RG. 130.728. SSP-TO, Residente: -----Na Quadra 605 Norte - AL15 - QI 18 - LT 13 Setor Noroeste.

X Anderson do Nascimento Dourado Santana

3º FISCAL:-----ANDERSON DO NASCIMENTO DOURADO SANTANA, CPF. 953.306.661-04  
RG. 651.906 SSP-TO,-----Residente: Arne 81, 602 Norte- AL23 LT HM 02 - Av. LO 18  
Residencial Santo Amaro- Bloco J-----Apartamento 302 CEP. 77007-148

09147 - 14/04/2025 - Pág. 5 de 32



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabela  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/ndex.php/selodigital>  
 Selo Digital nº 126466AAE480327-VAH

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400134  
 Em Teste da verdade  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65**  
**ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10**

COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS-TO  
 CNPJ: 08.839.517/0001-80, fundada em 12 de maio 2007  
 304 Sul, Feira Coberta, Av. 05, Plano Diretor Sul, Sala 04, Palmas - TO  
 TELEFONE:(63) 98150-7247, E-mail: coloniaz102021@gmail.com

**ESTATUTO SOCIAL DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS-TO.**

4º Alteração Estatutária.

69147 - 14/04/2025 - Pág. 6 de 32

**CAPÍTULO I**

**CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Artigo 1º. A Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO, portadora do CNPJ nº 08.839.517/0001-80, fundada em 12 de maio de 2007, passou a ser denominada "Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas - TO", é uma entidade representativa de classe, equiparada pelo parágrafo único do artigo 8º da Constituição Federal de 1998, combinado com o artigo 1º da Lei n.º 11.699/08 de 13-06-2008, é uma Organização Sindical de Primeiro Grau, sem fins econômicos lucrativos, com prazo de duração indeterminado, com sua Sede localizada no endereço na feira coberta da 304 Sul, Av. 05 Sala 04 plano diretor sul, Palmas - TO CEP.77021-022 no Estado do Tocantins, é integrante do Sistema Federativo e Confederativo FETOPESCA e CBPA.


§1º- A Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO, é organizada nos termos da legislação vigente aplicável à espécie e tem seus objetivos voltados para o estudo, a defesa e a coordenação das categorias de trabalhadores que fazem a pesca e/ou aquicultura, no município de Palmas - TO, sua profissão ou principal meio de vida, conforme estabelece a legislação em vigor sobre a matéria especificamente a Lei n.º11.699/2008 e o Título V, Capítulo I da CLT.

§2º - A Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO, tem também como objetivo, colaborar com os poderes públicos e de demais entidades, bem como; buscar a solidariedade entre os trabalhadores e a sociedade.




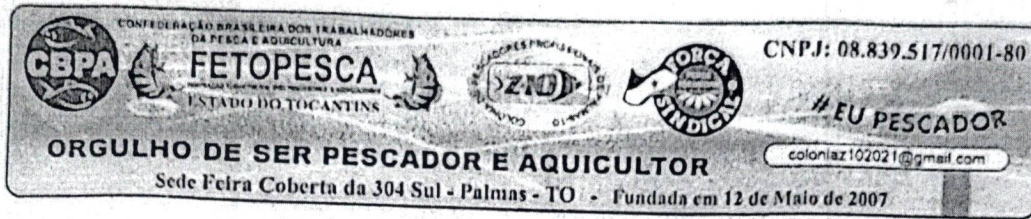
**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagraamor Angela Piccoli - Tabela  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO, CEP: 77.405-032

Confirme a Autenticidade: <http://correedoria.tjo.jus.br/index.php?seccid=1>  
 Selo Digital nº 126486AAE480326-RTN

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a partir apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025, 40012F.  
 Em Teste:  da verdade.  
 Julliyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,85  
 ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10





**Artigo 2º.** A Colônia de Pescadores Profissionais Artesanais Z-10 de Palmas - TO, (Z-10), tendo como base territorial o Município de Palmas - TO, bem como; os seus distritos e as suas comunidades.

**Artigo 3º.** São Prerrogativas da Colônia Z-10:

- I. Representar perante as autoridades administrativas e/ou judiciárias, os interesses Gerais ou Individuais da Categoria, relativos à profissão ou atividade exercida, bem como: representar seus associados junto aos órgãos competentes e às autoridades em geral, em juízo ou fora dele, tudo em conformidade com o artigo 8º da Constituição Federal e com as disposições constantes na Lei n.º11.699/2008 e o Título V, Capítulo I da CLT;
- II. Informar, reclamar ou denunciar às autoridades públicas ou privadas competentes, quaisquer assuntos que sejam a respeito ao Meio-Ambiente ou a demais aspectos relativos à Pesca Artesanal;
- III. Eleger e designar os representantes da categoria;
- IV. Estabelecer contribuições associativas a serem pagas por todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos do Estatuto e/ou das deliberações das Assembleias da categoria;
- V. Fundar e manter Capatazias, quando necessário, após a aprovação pela
- VI. Assembleia Geral;
- VII. Em parceria com poder público e/ou com a iniciativa privada, promover atividades de educação profissional visando à formação, qualificação e requalificação do Pescador Artesanal, objetivando o constante desenvolvimento humano, assim como; atividade em Defesa e Proteção ao Meio-Ambiente e aos Recursos Naturais de modo em geral, Preservando Áreas Ecologicamente importantes, conservando a Biodiversidade e estimulando a criação de Unidade de Conservação;
- VIII. Colaborar nos planos gerais sobre as atividades pesqueiras, cumprindo as determinações e Resoluções dos Órgãos competentes;



Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjo.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 128466AAE480325-TDN

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original a minha apresentação. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40012A  
Em Teste da verdade

Julliana Marinho Machado  
Escrevente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16; TOTAL: R\$5,10

- IX. Representar os seus associados junto às instituições de Previdência Social, educacionais e Financeiras, visando a auxiliar na assistência médico – medicamentosa, hospitalar, técnico-profissional e econômica, dentro das possibilidades da Colônia;
- X. Defender a execução das Normas de Legislação sobre a Pesca, colaborando com as Autoridades na Fiscalização Ambiental, Saúde Sanitária e informar do uso de processos inadequados e contrários à Lei da Pesca e às determinações dos Órgãos Ambientais Competentes;
- XI. Pleitear perante as autoridades competentes, quando presentes os pressupostos legais, as concessões relativas a Terrenos de domínio da Marinha, da União, do Estado e Município;
- XII. Receber Subvenções de Órgãos Públicos para a manutenção e execução de seus programas;
- XIII. Envidar esforços, no sentido de promover atividades sócias e de assessoramentos em geral, bem como; para o desenvolvimento de projetos habitacionais em conjunto com a Federação Estadual e/ou Confederação Nacional da Categoria, em parceria com o Poder Público, sempre que houver condições para tanto.

**Artigo 4º. SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA COLÔNIA:**

- I – Observância das Leis, a Constituição Federal e dos princípios morais e compreensão dos deveres cívicos;
- II – Manter arquivados as Fichas de Cadastros com Fotos e atualizadas, os Livros de Registro dos Associados (as), nos quais, deverão constar o nome, a data de nascimento, o estado civil, a nacionalidade, o número do registro geral do pescador (a), sem prejuízo de quaisquer outras informações que a Direção da Colônia julgar necessárias e as demais que a Assembleia Geral aprovar que sejam exigidas;
- III – Manter arquivados os Livros de assentamentos das Atas das Assembleias Gerais, inclusive das Eleições, bem como; os respectivos Livros Registros de Presença;

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**

Sagrador Angela Piccoli - Tabela  
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>



Selo Digital nº 126466AAE480324-GAN

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400125

Em Testº da verdade.

Jullyana Marinho Machado  
Escrivente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10

69147 - 14/04/2025 - Pág. 8 de 32



6








CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA  
 FETOPESCA  
 Associação de Pescadores e Aquicultores do Estado do Tocantins  
 CNPJ: 08.839.517/0001-80  
 #EU PESCADOR  
 coloniaz102021@gmail.com  
**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**  
 Sede Feira Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007

IV - Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvadas e hipótese de dispuserem a Lei e/ou a deliberação de Assembleia Geral;

Parágrafo único: A Colônia não poderá filiar-se a Organizações Internacionais, nem com elas, manter relações, sem prévia deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

### CAPÍTULO II

#### DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS (AS), DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO, SUSPENSÃO E EXCLUSÃO

##### Artigo 5º. DA ADMISSÃO:

I - Todo cidadão (ã) que trabalha direto ou indiretamente com a pesca e/ou faz da atividade pesqueira o seu meio principal de vida, assiste o direito de se associar à Colônia de Pescadores Artesanais Z- 10 de Palmas - TO, na Categoria de Sócio Efetivo, salvo comprovada falta de idoneidade, cabendo, nos casos de negativa ao pedido de se associar, recurso perante os Órgãos Confederativos imediatamente superiores, ou sejam; FETOPESCA e CBPA.

§1º - Ao cidadão que tenha se dedicado na defesa dos direitos da pesca e que tenha trabalhado de forma relevante para a melhoria da categoria da pesca profissional artesanal e ou que tenha na pesca artesanal, uma fonte de renda contínua ainda que não seja pescador, assiste o direito de se associar à Colônia como sócios efetivos, desde que resida no Município, Sede da Colônia, no mínimo há cinco anos e que tenha desempenhado o seu trabalho em favor da pesca há, no mínimo, três anos;

§2º - Além dos pescadores profissionais e aquicultores, poderá se associar à Colônia Z-10, como sócio cooperador, qualquer cidadão que, comprovada a sua idoneidade, deseje contribuir para o desenvolvimento da categoria, sem exigir da Colônia Z-10 qualquer benefício que se aplique aos sócios efetivos.

II - A Colônia terá Quatro Categorias de associados (as), a saber:

01) SÓCIOS EFETIVOS, ou seja, os pescadores (as) artesanais, pequenos armadores ou armadoras de pesca, artesãos (ãs) de pesca, pequenos (as) fabricantes artesanais de embarcações, aquicultores (as), beneficiadores (as) de pescados que desenvolvem seu labor direta ou




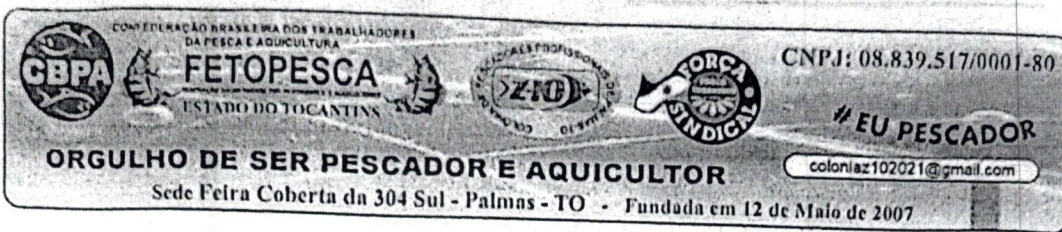
**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagrator Angela Piccoli - Tabella  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.008-002

Confirme a Autenticidade <http://corregedoria.tjo.jus.br/index.php/selodigital>  
 Selo Digital nº 126466AAE480323-KCW

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400125.  
 Em Teste da verdade  
 Julliyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16.; TOTAL: R\$5,10**





- indiretamente ligado à pesca, em regime individual ou de economia familiar, além das pessoas que se enquadrem no §1º do Inciso I do artigo 5º deste Estatuto Social;
- 02) SÓCIOS COOPERADORES, ou seja, qualquer cidadão que, após comprovada a sua idoneidade, deseje contribuir para o desenvolvimento do Espírito Associativo e da Categoria, aplicando essa condição, a outorga de direitos, vantagens ou deveres;
  - 03) SÓCIOS HONORÁRIOS, ou seja, qualquer cidadão que for com tal título agraciado em Assembleia Geral da Colônia por serviços ou atitudes relevantes em relação à classe, aplicando essa condição, a outorga de direitos, vantagens ou deveres;
  - 04) SÓCIOS REMIDOS, ou seja, trabalhadores aposentados da pesca artesanal, detendo esses os direitos inerentes aos sócios efetivos.

§3º - Os Sócios Cooperados, Honorários e Remidos, detêm o direito de participação no exercício do voto nas Assembleias Gerais, bem como gozam de todas as demais vantagens e prerrogativas conferidas por lei ou estabelecidas no presente Estatuto. Tal prerrogativa encontra respaldo no artigo 55 do Código Civil, reafirmando a equiparação desses membros aos Sócios Efetivos no que concerne aos direitos e benefícios estatutários;

§4º - Compete à Assembleia Geral aprovar as inscrições dos Sócios (as) efetivos e Cooperadores, de acordo com as normas vigentes.

#### Artigo 6º. SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- I - Participar das Assembleias e Eleições, cabendo-lhes o direito de votar e ser votado, direito este assegurado aos sócios efetivos, cooperado, honorários e remidos;
- II - Utilizar-se das vantagens e serviços prestados pela Colônia, respeitados os limites impostos pelo §1º do ARTIGO 6º desde Estatuto Social;
- III - Apresentar e submeter ao estudo da Categoria, quaisquer questões de interesse social e sugerir medidas que que entender convenientes;
- IV - Requerer, com um mínimo de associados correspondente a um quinto (20%) Vinte por Cento dos componentes do quadro social e em dia as suas obrigações

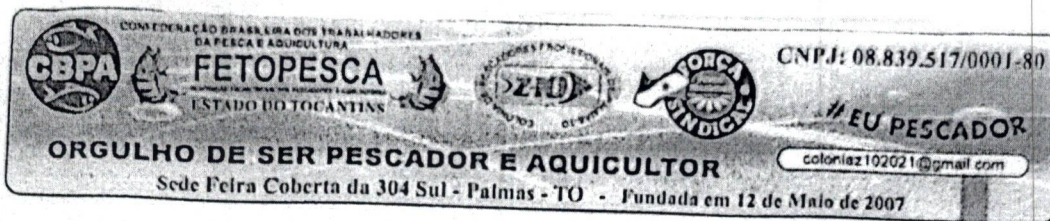
2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO  
Sagrador Angela Piccoli - Tabela  
Quadra 04 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tto.jus.br/index.php/sei/digital>

Selo Digital nº 126466AAE480322-IVP

AUTENTICAÇÃO  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40014E  
Em Tesº da verdade  
Jullyane Márinho Machado  
Escrvente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65



sociais, a Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, mediante justificativa;

V – Gozar de todos os benefícios e prerrogativas que são atribuídos por Lei aos pescadores (as) profissionais artesanais e aquicultores (as);

VI – Exercer a Função de Capataz;

VII – Representar contra atos administrativos da diretoria e recorrer aos Órgãos Confederativos Superiores, ou sejam; a FETOPESCA e CBPA.

Artigo 7º. SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS:

I – Cumprir e fazer o presente estatuto social;

II – Pagar pontualmente a mensalidade estabelecida através da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, pagamento esse, que deverá ser feito na rede bancária, conforme previamente informado pela Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO;

III – Comparecer e Participar Ativamente das Assembleias Gerais e acatar decisões delas;

IV – Prestigiar a Colônia, a FETOPESCA e a CBPA por todos os meios ao seu alcance, e propagar o Espírito Associativo entre os elementos da Categoria Profissional;

V – Comparecer regulamente à Colônia Z-10, tomando parte ativa em todos os movimentos de interesse da categoria;

VI – Manter sempre atualizada toda a sua documentação e trazer consigo a Carteira Social, expedida pela Colônia Z-10 de Palmas – TO, a Carteira de Pesca Atualizada, expedida através do Ministério da Pesca e Aquicultura e comprovantes de quitação de suas mensalidades;

Artigo 8º. De acordo o ato emanado da Diretoria ou da Assembleia Geral, poderá qualquer Associado (a) recorrer, dentro de 30 (trinta) dias, ao Órgão Confederativo Imediatamente Superior, FETOPESCA e em Última Instancia, e CBPA.



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagramor Angela Piccoli - Tabelião  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

Selo Digital nº 128468AAE480321-WFG

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confira com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400149  
 Em Teste da verdade.

Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65**



**Artigo 9º. PERDERÁ SEUS DIREITOS O ASSOCIADO QUE:**

I – Por qualquer motivo, deixar o exercício da profissão, exceto nos casos de convocação para a prestação de serviço militar obrigatório, ocasiões em que não perderá os respectivos direitos associados e ficará isento do pagamento de qualquer contribuição.

II – Praticar atos contrários às leis vigentes ou arruinar o patrimônio da Colônia Z-10. Nesta hipótese, a falta será apurada mediante processo regular, garantindo o direito de defesa e contraditório.

III – Não pagar as suas Mensalidades por mais de TRÊS MESES, salvo quando em tratamento de sua saúde, com a apresentação de Atestado Médico para ser encaminhado ao INSS quando superior a quinze dias.

IV – For condenado a pena de reclusão superior a um ano e após a sua sentença transitada e julgada.

V – Por difamação pessoal infundada, comentada em local fora da Assembleia Geral, referente a membro (s) da CBPA, FETOPESCA, DIRETORIA, CONSELHO FISCAL e ou de qualquer Associado (a) Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas – TO.

§1º - Ao Associado (a) excluído, caberá recurso junta à Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins, dentro de trinta dias a contar da data da ciência da decisão punitiva, tendo e, em última instância à CBPA – A Confederação Nacional dos Pescadores e Aquicultores, tendo cada instância administrativa, dez dias de prazo para o julgamento do recurso;

§2º - A Diretoria da Colônia comunicará a resolução da exclusão à Federação de Pescadores Profissionais e Aquicultores do Estado do Tocantins, FETOPESCA, anexando a cópia da Ata da Assembleia, sob pena de nulidade do ato disciplinar;

§3º - O Associado (a) excluído poderá ser readmitido no quadro social da Colônia, decorrido um ano de punição, e em caso de Reincidência, decorridos um período de cinco anos, por deliberação da Assembleia Geral, se ele não for reincidente novamente e/ou estiver cumprindo pena, ou se a irregularidade houver cessado.



**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagrador Angela Piccoli - Tabelião  
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO, CEP 77.066-802

Confirme a Autenticidade: <http://correagedoria.tto.toc.br/index.php/autenticidade>  
Selo Digital nº 126466AAE49320-LYG

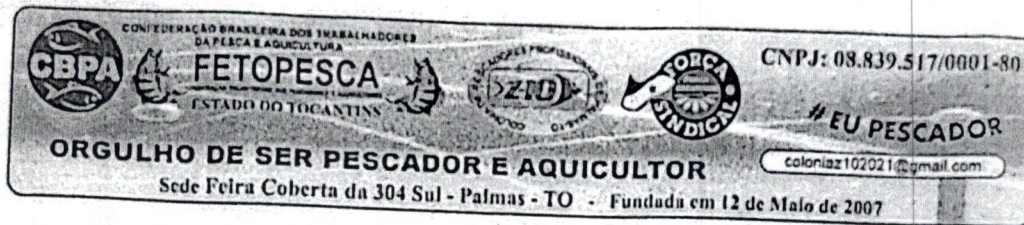


**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400144  
Em Teste da verdade

Jullyana Marinho Machado  
Escrivente Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16.; TOTAL: R\$5,10

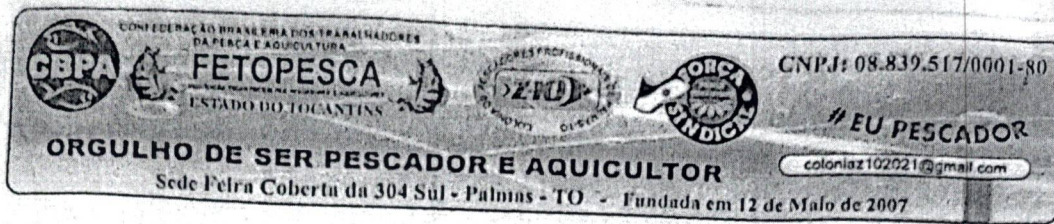


§4º - Os associados (as) de que trata este artigo, não terão direito a voto nas Assembleias convocadas pela Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO, a menos que tenha decorrido o prazo de um ano da cessação da irregularidade que motivou a punição.

Artigo 10º. Os associados (as) estão sujeitos às penalidades de suspensão e exclusão do quadro social, as quais deverão ser aplicadas pela Diretoria, obedecidos os critérios a seguir, além dos já descritos no art. 9º:

- I - Serão suspensos os direitos dos Associados (as) que desacatarem as decisões das Assembleias Gerais ou da Diretoria, o que não exclui o direito do Associado (a) recorrer aos Órgãos Confederativos de instância Imediatamente Superiores, FETOPESCA e CBPA.
- II - Poderão ser excluídos do quadro social os Associados (as) que:
  - a) Por má conduta, por desordem ou falta cometida contra o patrimônio, moral ou material da entidade, se constituir em elementos nocivos à mesma;
  - b) Malferir o Sistema Confederativo e/ou propagar ideias injustificadamente contrárias ao Espírito Associativo.
- III - As penalidades serão impostas pela Diretoria após aprovação da Assembleia Geral.
- IV - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá ser precedida da audiência para conciliação e explicações prévias, entre o associado, os membros da Diretoria e Concelho Fiscal, sendo que o primeiro, no prazo de dez dias, aduzirá por escrito sua defesa, a partir do recebimento da notificação por escrito e contrarrecibo.
- V - Da penalidade imposta caberá recurso para a Assembleia Geral, e/ou para os Órgãos Confederativos de Imediatamente Superiores - FETOPESCA e CBPA, no prazo de trinta dias.
- VI - Os Associados (as) que tenham sido excluídos do quadro social por falta de pagamentos de suas Mensalidades e ou Financiamentos, poderão reingressar na Colônia Z-10, desde que se reabilitem a juízo da Assembleia





Geral, após a liquidação de seus débitos, e quando se tratar de outros motivos, após decisão da Assembleia Geral.

VII- Aqueles Associados (as) que tiveram sido penalizados, não caberá o direito de voto, ou gozarem de quaisquer benefícios da Colônia, até que transcorra o prazo da punição, de no mínimo, sessenta dias após a regularização da situação.

### CAPÍTULO III

#### DA ADMINISTRAÇÃO DA COLÔNIA Z-10 E DA COMPETÊNCIA DE SEUS DIREITORES, DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS

Artigo 11°. A Colônia Z-10 será administração por uma diretoria composta de Seis Membros a seguir relacionados: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário Tesoureiro e Segundo Tesoureiro, eleitos a cada três anos pela Assembleia Geral Eleitoral, mais um Conselho Fiscal composto por três membros, com igual número de suplentes, permitindo-os a reeleições.

Parágrafo único: os cargos da diretoria não são remunerados, e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens.

#### TÍTULO PRIMEIRO - DA DIRETORIA

Artigo 12°. À DIRETORIA COMPETE:

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto Social;
- II - Dirigir a Colônia Z-10 de acordo com este Estatuto, administrar o Patrimônio Social e promover o bem geral dos Associados (as) e da Categoria Representada;
- III - Elaborar os regimentos de serviços necessários, subordinados ao presente Estatuto;
- IV - Aplicar as penalidades estatutárias previstas;



COASC-AL  
Fl. 91



- V - Reunir-se em Assembleia Geral Ordinariamente, uma vez por mês para Prestação de Contas e Assuntos Gerais e, extraordinariamente, sempre que o Presidente e/ou a maioria simples da Diretoria convocar;
- VI - Fazer Organizar, por Contabilista Legalmente Habilitado, até o dia 31 (Trinta e Um) de Dezembro de cada ano, a proposta do Orçamento de Receitas e Despesas para o Exercício Seguinte, bem como; apresentar até o dia 20 (Vinte) de fevereiro de cada ano, o Balanço Financeiro Geral das Receitas e Despesas do Exercício anterior, contendo a discriminação das Receitas e das Despesas, submetendo ambos, cada qual a seu tempo, para aprovação da respectiva Assembleia Geral Ordinária, providenciando após isso, a sua Averbação e Registro em Cartório, a respectiva publicação em editais afixados na Sede da Colônia Z-10 e em locais de grande circulação dos Associados (as) e em demais locais que a Diretoria julgar apropriados;
- VII - Realizar ao término de cada mandato, a prestação de contas à nova diretoria eleita, de sua gestão dos exercícios financeiros correspondentes ao mandato, levantando-se para esse fim, por contabilista legalmente habilitado, os balanços de receita, despesas e/ou econômico, nos livros próprios, o qual, além da assinatura deste, conterà as da diretoria afetiva.
- VIII - Efetuar as Despesas não previstas no orçamento anual, somente após aprovação do Conselho Fiscal e da Assembleia Geral.
- IX - Definir a ajudar de custo de seus membros, "ad referendum" da Assembleia Geral, quando se fizer necessário.
- X - No que concerne aos assuntos inerentes ao exercício das atividades da pesca, representar perante os Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais e Entidades Privadas, os Associados (as) da Colônia, especialmente no que tange à matrícula, inscrição e regularização de documentos de pescadores (as) e aquicultores (as) e de embarcações de pesca;
- XI - Promover, incentivar e coordenar festividades ao ensejo do dia 29 de junho - Dia do Pescador;





XII – Admitir e Demitir os eventuais empregados da Colônia Z-10.

XIII – Traçar normas para aplicação de qualquer fundo participativo, criado especificamente para o fim de promover o espírito associativo entre os pescadores (as) artesanais em geral;

XIV – Realizar a prestação de contas mensal com o parecer do conselho fiscal, em datas previamente acordadas em Assembleia Geral.

§1º - As Dotações Orçamentárias que se apresentarem insuficientes ou não incluídas no orçamento do ano gestor poderão ser complementares pela Diretoria junto às respectivas Assembleias Gerais sob a forma de solicitação de créditos adicionais, cujos atos concessórios poderão ocorrer em qualquer período do exercício corrente;

§2º - As contas serão aprovadas em escrutínio secreto, pelas respectivas Assembleias Gerais, ou por aclamação da Assembleia, por maioria simples dos votos, com prévio parecer do Conselho Fiscal;

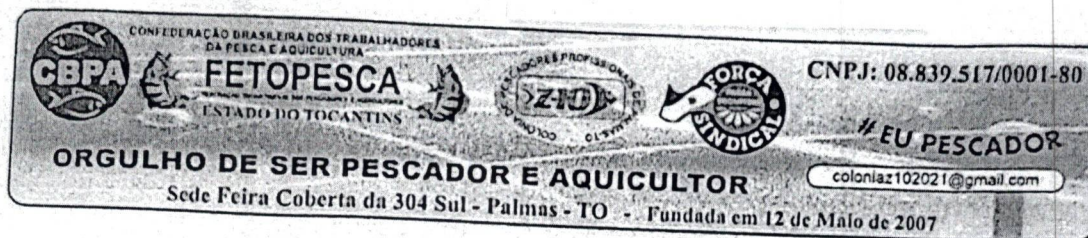
§3º - No caso de vacância de cargo na diretoria, o suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo, exceto, quando a vacância se der no cargo de Presidente, ocasião em que o Vice-Presidente o ocupar, deixando a Vice-Presidência para o Primeiro Secretário, assumindo assim, o Segundo Secretário na vacância do cargo de Primeiro Secretário e o Segundo Tesoureiro na vacância do cargo de Primeiro Tesoureiro.

§4º - No caso de vacância de cargo no Conselho Fiscal, seguirá a ordem do 1º ao 3º suplente eleito para o cargo específico há de ocupá-lo.

§5º - Para os casos de vacância em que não mais houver ocupantes para os cargos, o preenchimento da vaga dar-se-á após decisão tomada por Assembleia Geral convocada para esse fim.

Artigo 13º. AO PRESIDENTE COMPETE:

I – Representar a Colônia Z-10 ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante a Administração Pública e o Poder Judiciário, podendo, em situações estritamente necessárias, delegar poderes.



- II – Assinar as Atas das Assembleias, o Orçamento Anual e todos os papéis que dependem de sua palavra, bem como rubricar os livros da Secretaria e da  
 Tesouraria;
- III – Convocar e presidir as Assembleias da diretoria, convocar e instaurar a Assembleia Geral;
- IV – Ordenar os Pagamentos das Despesas do regular funcionamento da Colônia Z-10, através de Cheques Nominais, devidamente assinado em conjunto com o  
 Tesoureiro (as);
- V – Contratar os Funcionários (as) e fixar-lhes os vencimentos conforme as necessidades do serviço e com a prévia aprovação dos demais Membros da  
 Diretoria;
- VI – Desempenhar com Dignidade, Honestidade e Transparência o Cargo para qual foi eleito e no qual foi investido;
- VII – Não tomar deliberações que envolvam a Categoria, sem prévio posicionamento da Diretoria da Colônia Z-10 e da Assembleia Geral;
- VIII – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- IX – Abrir Conta Corrente Bancário em nome da Colônia Z-10, assinar junto com o Tesoureiro, os Cheques Nominais da Colônia para efetuar os devidos pagamentos de despesas de um modo em geral;
- X – Providenciar para que seja aposto na ficha de Associado o Número da Licença das Embarcações dos Associados (as), quando for o caso, bem como; de toda a sua documentação;
- XI – Tomar as providências necessárias, visando à regularização e atualização dos documentos dos pescadores (as) e de suas embarcações. junto aos Órgãos competentes;



XII - Despachar e assinar o expediente, autorizar despesas, bem como, conceder auxílios e benefícios aos Associados (as), observados o disposto na Legislação Pátria e no presente Estatuto Social.

**Artigo 14°. AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos;
- III - Auxiliar o Presidente em todas as suas atividades e aquelas para as quais for designado;
- IV - Executar todas as atribuições que lhe forem outorgadas pela diretoria.

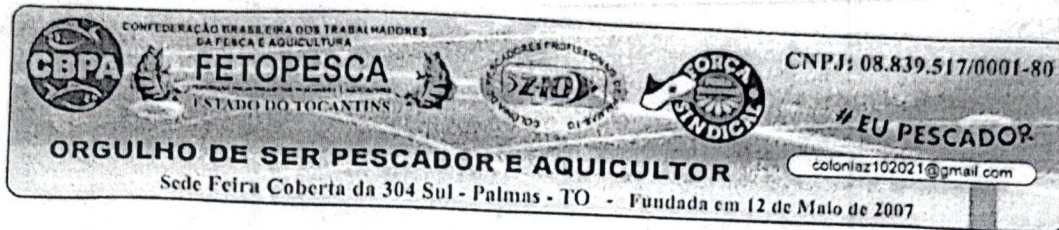
**Artigo 15°. AO PRIMEIRO SECRETARIO COMPETE:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II - Supervisionar e preparar toda documentação e correspondência do expediente da Colônia Z-10;
- III - Manter organizada os Serviços da Secretaria, os registros e arquivos da Colônia Z-10 sob sua guarda;
- IV - Redigir, ler e assinar as Atas das Assembleias;
- V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria;
- VI - Coordenar as delegacias, subsedes e/ou capatazias da Colônia Z-10, quando existirem, bem como; as atividades de todos os departamentos, sempre em conformidade com as linhas gerais definidas pela Diretoria;
- VII - Substituir o Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

**Art. 16°. AO SEGUNDO SECRETARIO COMPETE:**

- I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II - Substituir o primeiro secretário nas suas ausências e impedimentos;





III - Manter organizados os Serviços da Secretaria, registros e arquivos da Colônia Z-10 sob sua guarda;

IV - Elaborar, ler e assinar as Atas das Assembleias, garantindo precisão e fidelidade nos registros;

V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Secretaria, zelando pela eficácia e eficiência das operações;

VI - Coordenar as delegacias, subsedes e/ou capatazias da Colônia Z-10, quando existirem, bem como as atividades de todos os departamentos, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria;

VII - Substituir o Vice-Presidente na ausência do primeiro secretário, assumindo suas responsabilidades com dedicação e responsabilidade.

Artigo 17º. AO TESOUREIRO GERAL COMPETE:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

II - Ter sob a sua guarda e suas responsabilidades os valores da Colônia Z-10 e respectivos documentos financeiros contábeis;

III - Assinar em conjunto com o Presidente, os cheques nominais e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;

IV - Organizar e responsabilizar-se pela contabilidade financeira e patrimonial da Colônia Z-10;

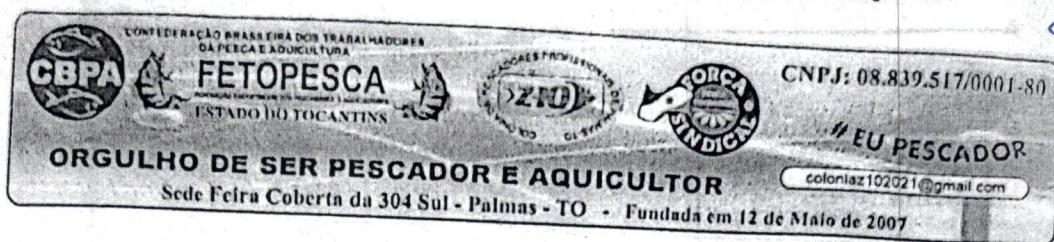
V - Dirigir e fiscalizar os trabalhos da Tesouraria;

VI - Apresentar mensalmente para a Diretoria e Conselho Fiscal, o balancete financeiro, extrato bancário da conta corrente da Colônia Z-10, relatório da emissão de cheques do mês anterior e saldo disponível em conta.

Artigo 18º. AO SEGUNDO TESOUREIRO COMPETE:

I - Garantir o estrito cumprimento do presente Estatuto;

II - Substituir o Tesoureiro Geral em suas ausências e impedimentos, assumindo integralmente as responsabilidades inerentes ao cargo.



- III – Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da Colônia Z-10, bem como os documentos financeiros contábeis correspondentes;
- III – Assinar, juntamente com o Presidente, em cheques nominais, sendo responsável pela efetuação de pagamentos e recebimentos autorizados;
- IV - Organizar e gerenciar a contabilidade financeira e patrimonial da Colônia Z-10;
- V – Supervisionar e fiscalizar as atividades da Tesouraria, assegurando a eficácia e conformidade com as políticas estabelecidas;
- VI – Apresentar mensalmente à Diretoria e ao Conselho Fiscal o balancete financeiro, extrato bancário da conta corrente da Colônia Z-10, relatório da emissão de cheques do mês anterior e o saldo disponível em conta.

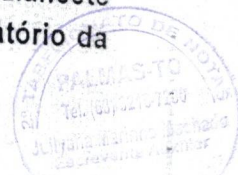
#### TÍTULO SEGUNDO – DO CONSELHO FISCAL

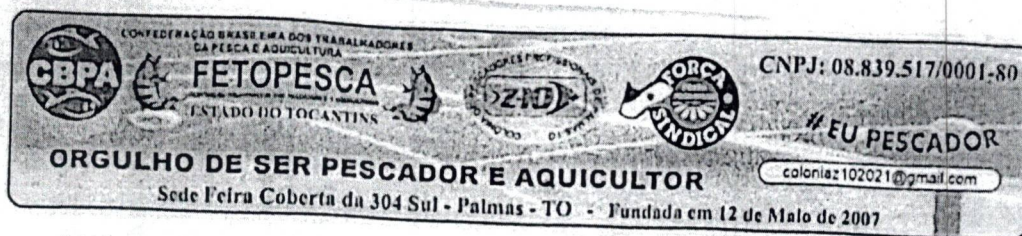
Artigo 19º. A Colônia Z-10 terá um Conselho Fiscal composto de TRÊS MEMBROS, com igual número de suplentes, eleitos justamente com a Diretoria, pela Assembleia Geral Eleitoral e na forma deste Estatuto, cujo mandato será igual ao da Diretoria.

Parágrafo Único. Das reuniões mensais do Conselho Fiscal, serão lavradas Atas em livro próprio, funcionando como secretário da reunião o Conselho para tanto escolhido no ato.

#### Artigo 20º. AO CONSELHO FISCAL COMPETE:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente do estatuto.
- II – Reunir-se ordinariamente mensalmente para examinar os livros contábeis, registros e todos os documentos de escrituração contábil da Colônia;
- III – Analisar e provar os balanços financeiros da Colônia Z-10, utilizados pela Diretoria;
- IV – Fiscalizar as aplicações das verbas da Colônia Z-10, utilizadas para o pagamento das despesas realizadas pela Diretoria;





V – Emitir parecer e sugerir medidas sobre qualquer atividade econômica, financeira e contábil da Colônia, sempre que solicitado pela Diretoria, ou de ofício, quando houver necessidade comprovada;

VI – Requerer a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias ou da Diretoria da Colônia Z-10, sempre que forem constatadas irregularidades com assuntos relacionados com a sua área de atuação, de acordo com as normas e as condições previstas pelo presente Estatuto.

#### CAPÍTULO IV – DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 21°. As Assembleias Gerais Ordinárias ocorrerão uma vez a cada mês, especialmente para Prestação de Contas e por ocasiões da Previsão Orçamentárias e do Balanço Financeiro Anual, e as Assembleias Gerais Extraordinárias em realização de Eleições e sempre que se fizerem necessárias.

Parágrafo Único. Os lançamentos contábeis coincidirão com ano civil.

Artigo 22°. As Assembleias Gerais são soberanas nas resoluções não contrárias às Leis Vigentes, e a este Estatuto Social, sendo que suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, devendo comparecer em primeira convocação, pelo menos, um terço do total de associados (as) em dia com as suas obrigações sociais com a Colônia Z-10 e em segunda convocação, uma hora após a primeira e a deliberação à realizar-se á com a maioria simples de votos dos Associados (as) presentes.

§1° - A convocação da Assembleia Geral, será amplamente divulgada pela Diretoria da Colônia, através de Editais de Convocações, constando Data da Assembleia, Horário, Local, Ordem do Dia e Assuntos Gerais, devendo ser fixados em locais de concentração dos Associados (as) e/ou, Publicados em jornal de grande circulação na base territorial da Colônia Z-10, com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE DEZ DIAS para as Assembleias Ordinárias, TRÊS DIAS para as Assembleias Extraordinárias, exceto para Eleição, que deverá ser no mínimo Sessenta Dias antecedentes ao vencimento do mandato.

§2° - Para a deliberação sobre Reforma do presente Estatuto Social, bem como aplicação de penalidade aos diretores, previstas neste Estatuto, é

exigido o voto de dois Terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para tal fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados (as), ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Artigo 23º.** Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias observadas as prescrições anteriores.

I - Quando o Presidente ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal julgar conveniente;

II - A requerimento dos associados (as), correspondente a um quinto dos componentes do quadro social e em dia com as suas obrigações sociais, os quais especificarão pormenorizadamente os motivos da convocação e deverão estar presentes.

**Artigo 24º.** À Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por um quinto dos Associados (as), não poderá opor-se o Presidente da Colônia Z-10, o qual deverá tomar providências para a sua realização dentro de SETE DIAS, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

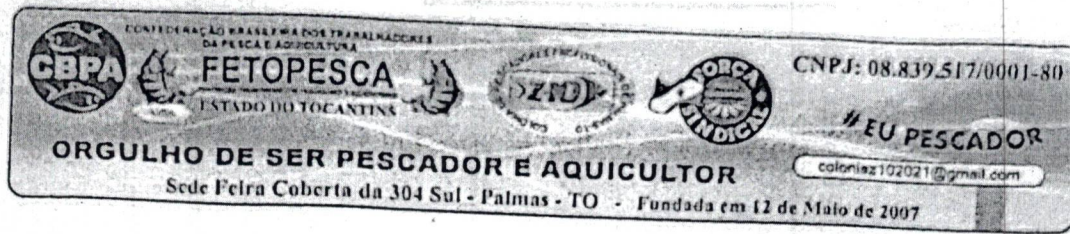
§1º - Deverá comparecer à respectiva Assembleia, sob pena de nulidade dela, a maioria daqueles que a convocam.

§2º - Na falta de convocação pelo Presidente, expirado o prazo assinalado pelo *caput* deste artigo, poderão fazer aqueles que a requereram, nas Dependências da Colônia Z-10.

**Artigo 25º.** As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar dos assuntos para os quais forem convocadas.

## CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

**Artigo 26º.** A diretoria e o conselho Fiscal serão eleitos para o exercício do mandato de TRÊS ANOS, com direito a reeleições, e pelos trabalhadores da categoria, maiores de dezoito anos, que forem associados no mínimo, um ano antes da eleição e estando em dia com as suas mensalidades.



**Artigo 27º.** Os membros da Diretoria serão eleitos pelo voto direito e secreto dos associados (as), em CHAPAS COMPLETAS, com a participação de todos os que estejam quites com as suas obrigações para com a Colônia Z-10.

**Parágrafo único -** Os Associados (as) que não quitarem as suas obrigações em atraso para com a Colônia até sessenta dias antes do pleito, não terão direito a participar de chapa para a eleição, assim como, não terão direito ao voto.

**Artigo 28º.** Concorrendo apenas uma chapa, a votação poderá ser por aclamação, após aprovação da Assembleia Geral.

**Artigo 29º.** Concorrendo MAIS DE UMA CHAPA, será declarada vitoriosa a que obtiver a maioria simples dos votos e a votação será realizada através de células rubricadas no verso das mesmas pelo Presidente e Secretário da Mesa e contendo os quadros antes dos Números e Nome de Cada Chapa concorrente para o eleito

(a) se manifestar o seu voto.

**Parágrafo primeiro.** Em caso de empate, será declarada vitoriosa a chapa encabeçada pelo membro Presidente mais idoso.

**Parágrafo Segundo.** A Posse aos novos Eleitos será dada de imediato a apuração dos votos.

**Artigo 30º.** As eleições deverão ser convocadas com o prazo mínimo de Sessenta Dias de antecedência ao término do mandato da atual Diretoria e Conselho Fiscal, mediante Edital de Convocação afixado no quadro de avisos e em locais de comprovada concentração dos Associados (as) Efetivos, Cooperadores, Honorários, Remidos, sem prejuízo de publicação em jornal oficial estadual e/ou em jornal de grande circulação na base territorial da Colônia Z-10, quando possível e se fizer necessário.

**Parágrafo Primeiro.** O edital de convocação para as eleições poderá ser publicado tanto pelo Presidente da Colônia Z-10, quanto pelo Presidente da FETOPESCA, a pedido do Presidente da Colônia, ou em caso de omissão deste.

**Parágrafo Segundo.** Deverá ser afixada juntamente com o Edital de Convocação da



Eleição, a lista dos Associados (as) Efetivos com Direito ao Voto.

Artigo 31°. A CHAPA OU CHAPAS que se pretender a concorrer às Eleições deverão ser inscritas na Sede Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins, VINTE DIAS ANTES DA DATA DO PLEITO.

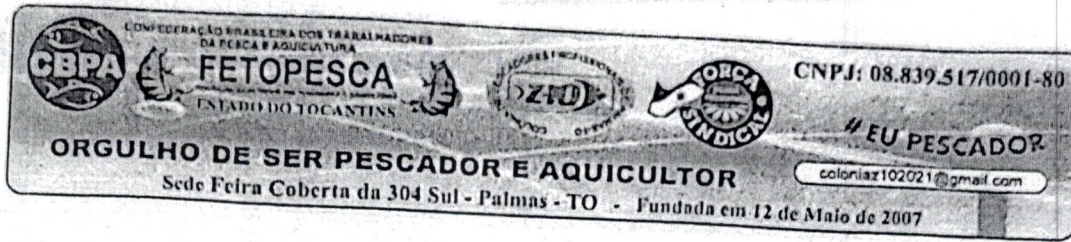
Artigo 32°. Vinte e quatro horas depois de terminado o prazo de inscrições de chapas, a Diretoria, cujo mandato findado, deverá proceder junto à Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Agricultores do Estado do Tocantins, no sentido de solicitar a formação de uma Comissão Eleitoral, que terá plenos poderes para gerir as eleições, criando para tanto um Regimento de Trabalho.

Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral de que trata o *caput* deste artigo, será composta de, no mínimo, dois representantes de outras Colônias de Pescadores do Estado do Tocantins, indicados pela Federação Estadual, com a finalidade de total imparcialidade nos resultados.

Artigo 33°. Qualquer Associado da Colônia Z-10, poderá se candidatar às eleições, desde que, maior de dezoito anos e em dia com seus deveres estatutários, tenha pelo menos doze meses de Associado antes da Convocação para a realização das eleições e dois anos de atividade na categoria na base territorial da Colônia, além de preencher os requisitos previstos no presente Estatuto.

Artigo 34°. Ao se inscrever como candidato a Cargo Eletivo, o Associado (a) será obrigado a apresentar os seguintes documentos, além de outros;

- I – Certidões criminais negativas nos foros estadual e federal, obtidas por meio físico ou eletrônico;
- II – Certidão negativa do CPF expedida eletronicamente através da Receita Federal do Brasil;
- III – Carteira de pescador, devidamente atualizada, emitida pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA, ou a FICHA ASSOCIATIVA DA COLÔNIA Z-10, unicamente para o caso de pescador (a) aposentado, que não possam renovar o seu Registro Geral de Pescador no MPA;



IV – Declaração de bens imóveis e aparelhos de pesca;

V – Certidão Negativa de Débitos expedida pela tesouraria da Colônia;

VI – Certidão negativa obtida perante os órgãos de proteção ao crédito, exigível apenas para os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

VI – Se o Candidato ter participado anteriormente de algum cargo em Diretorias e Conselho Fiscal de Colônias de qualquer Estado do País, necessita o referido candidato, apresentar também, a certidão negativa expedida através da FETOPESCA.

Artigo 35°. A (as) chapa (as) deverá ser encaminhada à Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins faltando Vinte Dias para a realização da Eleição para fins de homologação da mesma (as), depois de preenchidos o requisito estabelecido pelo presente Estatuto Social.

Parágrafo Único. Qualquer trabalhador associado à Colônia e em dia com os seus deveres e gozando de seus direitos, desde que seja associado (a) há no mínimo, UM ANO, poderá solicitar a impugnação de candidatura e/ou chapa, com a necessária de antecedência mínima de DEZ DIAS antes da realização da Eleição, que será julgada pela Diretoria e Conselho Fiscal da FETOPESCA, caso contrário, será julgada pela Comissão Eleitoral, tendo como base as condições previstas neste Estatuto e no seu Regimento de Trabalho.

Artigo 36°. A Comissão Eleitoral elaborará o seu próprio Regimento de Trabalho, sendo que ele deverá prever as seguintes questões:

- I – Garantia de acesso de representantes e fiscais da (s) chapa (as) em todas as mesmas coletoras e apuradas de voto;
- II – Acesso às listagens atualizadas dos Associados (as) aptos a votar;
- III – Quaisquer outros aspectos inerentes e não aos quesitos de transparência, democracia e imparcialidade das eleições.



Artigo 37°. As questões pendentes e não resolvidas pela Comissão Eleitoral serão remetidas à Assembleia Geral da FETOPESCA, especialmente convocada para essa finalidade.

### TÍTULO PRIMEIRO – DA PERDA DO MANDATO

Artigo 38°. Os membros efetivos e suplentes da Diretoria e Conselho Fiscal perderão no seu mandato nos seguintes casos:

- I – Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II – Violação deste Estatuto;
- III – Abandono injustificado do cargo;
- IV – Aceitação ou solicitação de cargo diverso, público ou não, que importe no afastamento do exercício do cargo ocupado na Colônia;
- V – Má conduta comprovada;
- VI – Deixar de pertencer e/ou, a Defender a Categoria.

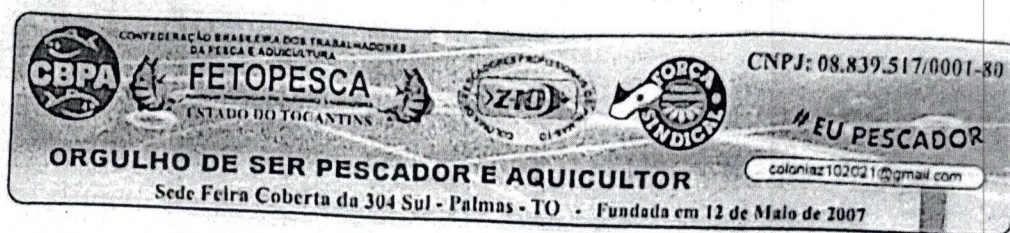
§1° - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral convocada para esta finalidade.

§2° - Decidida a Assembleia Geral pela destituição de qualquer diretor, o mesmo deverá ser notificado a devolver todos os documentos e demais pertences inerentes ao cargo.

§3° - A renúncia será comunicada por escrito, e com firma reconhecida, ao Presidente da Colônia Z-10.

Artigo 39°. Havendo renúncia ou destituição de qualquer membro da diretoria ou Conselho Fiscal, assumirá automaticamente o cargo vacante seu substituto legal previsto neste Estatuto.

§1° - As vacâncias ocorridas nas suplências, em decorrência das substituições mencionadas neste artigo, serão preenchidas através de Assembleias Geral Eleitoral, através de escrutínio secreto, convocada nos termos deste Estatuto no prazo máximo de noventa dias, a partir da vacância.



§2º - Em se tratando de renúncia do Presidente da Colônia Z-10, será por este notificado igualmente por escrito e com firma reconhecida, ao Substituto Estatutário, que dentro de 48 horas reunirá a diretoria para ciência do ocorrido, além de comunicar por escrito a Presidência da Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins.

Artigo 40º. Se ocorrer renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, assim compreendida aquela que, mesmo assumindo suplentes, mas que, pelo reduzido número, torne inoperante a Administração da Colônia Z-10, o Presidente, ainda que também renunciante, ou mesmo não aceitando a renúncia coletiva apresentada, deverá convocar a Assembleia Geral, no prazo de 48 horas, a fim de que seja constituída uma junta Governativa Provisória.

Parágrafo Único. Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral no prazo acima, qualquer membro da Colônia Z-10, em pleno gozo de seus direitos poderá fazê-la, devendo comunicar a decisão ao Presidente da Federação de

Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins.

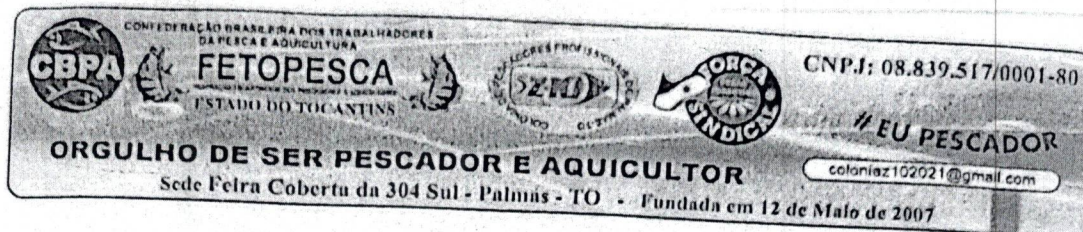
Artigo 41º. A Junta Governativa Provisória constituída nos termos do artigo anterior procederá às diligências necessárias à realização de Novas Eleição e a investidura dos cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, em conformidade com este Estatuto e em prazo não superior a noventa dias, contados da data de sua posse.

Artigo 42º. No caso de abandono ou destituição pela Assembleia Geral, proceder-se na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria e Conselho Fiscal, que houver abandonado o cargo ou ter sido destituído, ser eleito para qualquer mandato de administração da Colônia Z-10 ou de representação, durante os próximos cinco anos.

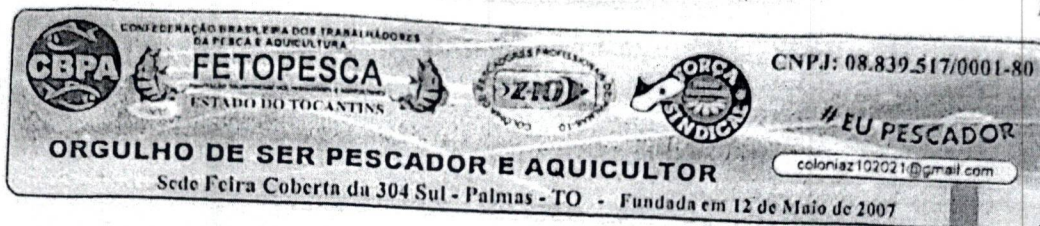
Parágrafo Único. Considera-se abandono de cargo a ausência não justificada a três reuniões ordinárias sucessivas ou seis reuniões Intercorrentes durante doze meses, que sejam; da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO DA COLÔNIA Z-10 E DAS FONTES DE RECURSOS PARA SUA MANUTENÇÃO

Artigo 43º. Constitui o Patrimônio da Colônia Z-10:



- I - As Mensalidades dos Associados, determinadas pela Assembleia Geral;
  - II - As doações e legadas;
  - III - Os bens e valores adquiridos e as rendas pelos mesmos produzidos;
  - IV - Bens imóveis, seus aluguéis, juros de títulos e depósitos e bens móveis;
  - V - As multas e outras rendas eventuais;
  - VI - A contribuição sindical, quando prevista em Lei;
  - VII - Convênios de Órgãos Públicos Municipal, Estadual e Federal, especialmente da CBPA - Confederação Brasileira dos Pescadores Artesanais e da FETOPESCA - Federação de Pescadores Profissionais Artesanais e Aquicultores do Estado do Tocantins e de Órgãos não governamentais.
  - VIII - Outras contribuições, doações, taxas cobradas de diversos serviços e rendimento dos seus investimentos.
- Artigo 44°. As despesas da Colônia Z-10 correrão pelas rubricas determinadas pelo Presente Estatuto e recomendadas pela Assessorias Contábil na Colônia.
- Artigo 45°. A administração do patrimônio da Colônia Z-10, constituído pela totalidade dos bens que ela possuir, compete exclusivamente à Diretoria.
- Artigo 46°. Os títulos de Renda e os Bens Imóveis, só poderão ser alienados a previa autorização da Assembleia Geral, reunida com a presença mínima de dois terços dos Associados (as) com direito ao voto.
- §1° - Caso não seja obtido o *quórum* estabelecido, a matéria poderá ser decidida em nova Assembleia Geral, reunida com qualquer número de associados com direito a voto, após transcurso de TRINTA DIAS após a primeira convocação.
- §2° - Na hipótese do §1°, a decisão somente será validade se aprovada pelo mínimo de dois terços dos presentes, em escrutínio secreto.
- §3° - A venda de imóvel será efetuada pela diretoria, somente após a decisão da Assembleia Geral, na forma acima descrita, através de concorrência



pública e publicação mensal em Jornais de Grande Circulação no Território Base da Colônia, no mínimo com Noventa Dias de antecedência.

Artigo 47°. No caso de dissolução da Colônia Z-10 após a decisão da Assembleia Geral, convocada para tal fim e instalada com a presença mínima de (2/3) Dois Terços dos membros Associados em Dia, com direito a voto, em primeira convocação, e em terço em segunda convocação após Trinta Dias, os bens móveis e imóveis, após pagas às dívidas existentes, serão doados a outra Colônia, a ser previamente escolhida através da Assembleia Geral, com a participação da FETOPESCA e CBPA.

#### CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 48°. A Colônia Z-10 deverá ter para as Assembleias, um livro de Atas de um livro de presença, o qual deverá conter um cabeçalho que se refira especificamente a cada livro.

Artigo 49°. Dentro de sua base territorial, a Colônia Z-10 – quando necessário – instituirá capatazias ou delegacias, para melhor assistência e proteção dos direitos de seus Associados (as), bem como; da categoria profissional representada.

Artigo 50°. Não havendo disposição especial em contrário, prescreve em seis meses o direito de pleitear a reparação de qualquer ato infringente de disposição contida neste Estatuto.

Artigo 51°. A Diretoria Efetiva e o Conselho Fiscal e seus Suplentes não respondem solidária ou subsidiariamente por quaisquer obrigações sociais assumidas pela Colônia, salvo quando devidamente comprovado a prática de uso de má fé.

Parágrafo Único. Estão os demais membros sujeitos aos mesmos termos.

Artigo 52°. A Colônia Z-10 repassará a contribuição mensal, correspondente a Doze por cento de sua arrecadação bruta mensal, até o dia 15 de cada mês posterior, com as finalidades de Manutenção do Sistema Confederativo, FETOPESCA e CBPA, devendo ser depositada na Conta Corrente Bancária indicada e em nome da

Federação de Pescadores Profissionais Artesanais do Estado do Tocantins.



Parágrafo Único – Ficando cientes a Diretoria e Conselheiros Fiscais, do que não repasse dentro do prazo previsto no presente do Estatuto Social, o valor será acrescido de juros de acordo com Lei vigente por pagamento em atraso e da multa no valor de 2% (Dois por Cento), ficando a Colônia ainda sujeita a cobrança via judicial, depois de trinta dias do vencimento.

Artigo 53°. A Colônia Z-10 de acordo com as suas condições econômicas, poderá comprar e revender pescados adquiridos de seus Associados (as), de forma a ser altamente sustentável e visando reverter em melhoria na infraestrutura física da Colônia com o objetivo de ampliar seus serviços para melhor atender os seus Associados (as).

Artigo 54°. O movimento Contábil-Financeiro da Colônia Z-10 deverá ser através de Conta Corrente Bancária, tais como; os pagamentos das despesas correntes e dos repasses mensais a Federação, deverão ser por meio de Cheque nominal, de emissão da Conta Corrente da Colônia, salvo se contrariamente houver disposição legal ou vinculante.

Artigo 55°. Os casos omissos no presente Estatuto que não possam ser resolvidos por analogia ou equidade serão resolvidos pelo Conselho Fiscal e Diretoria, em reunião conjunta, *ad referendum* da Assembleia Geral observado o que dispõe a

Constituição Federal, o Código Civil, CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Convenções da OIT, Organização Internacional do Trabalho e demais legislação pertinente, submetidos a apreciação administrativa e/ou judicial.

## CAPÍTULO X

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 56°. Os atuais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como; os representantes dos Institutos de âmbito nacional, eleitos pela Diretoria, seguem normalmente seus mandatos, de acordo com o que dispõe o presente Estatuto.

COASC-AL  
Fl. 107

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PÊSCA E AQUICULTURA  
**FETOPESCA**  
 ESTADO DO TOCANTINS

**ZND**

**FORÇA JUDICIAL**

CNPJ: 08.839.517/0001-80

**#EU PESCADOR**

**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**

Sede Feira Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007

coloniaz102021@gmail.com

Art. 57°. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por meio da Assembleia Geral Extraordinária da Categoria Convocada especialmente para esse fim, devendo ser assinado pela Diretoria, Conselho Fiscal e Advogado contendo o número da OAB para que surta os efeitos legais. Sendo ainda necessário, proceder aos regulares Registros junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e Cartório de Registro de Títulos e Documentos Jurídicos.

Art. 58° - Fica eleito o Fórum da Comarca de Palmas Tocantins, para dirimir, conhecer e decidir sobre quaisquer questões oriundas deste Instrumentos, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiados que seja.

Palmas - TO, 14 de março de 2025.

DIRETORIA

Davi Rodrigues de Sousa  
 Colônia de Pescadores Profissionais  
 de Palmas-TO - Z-10  
 Presidente

*Davi Rodrigues de Sousa*  
 Presidente da Colônia Z-10

*Aleides Campos de Oliveira*  
 Vice-Presidente

*Thalysa Gomes de Sousa*  
 Advogada  
 OAB/TO 10.449-A  
 Advogada OAB-TO nº 10.449-A.

*Maria da Guia Sousa dos Santos*  
 Secretária da Colônia Z-10

*Yare Soares de Melo*  
 Tesoureiro

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**

Quilada 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.008-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/estodigital>

Selo Digital nº 126466AAE460301-UVF

**AUTENTICAÇÃO**

Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400131.  
 Em Teste da verdade.

*Juliyana Marinho Machado*  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16.; TOTAL: R\$5,10**

69147 - 14/04/2025 - Pág. 32 de 32

**MOROMIZATO** 敦 *Genildo Moromizato*  
Cartório e Tabelionato de Protesto ORIGINAL / TABELAÇÃO  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS TELEFAX: (63) 3215-9900  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

**SELO DIGITAL 127035AAF774202-YHN**  
Registro RCPJ - Livro A  
Protocolado sob o nº 69147, averbado sob o nº 22 e registrado sob o nº 1612  
Dou fé. Palmas-TO 14/04/2025. Emol. R\$13,88/ISS R\$2,11 FUNCVIL: Taxas e Documentos: Taxas e Documentos: R\$13,47 Pg Ext. R\$37,70 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,89 T.F. R\$8,15 Outros R\$6,20 Total R\$88,33

*Karla Kamila Mendes Moraes Barros*  
Kara Kamila Mendes Moraes Barros  
Escriturante

*Genildo Moromizato*  
Genildo M. Moromizato  
Oficial/Tabelação

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sagrador Angela Procoli - Tabelação  
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>

QR Code

Selo Digital nº 126466AAE480300-GGF

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 40012C.  
Em Teste da verdade.

*Jullyana Marinho Machado*  
Jullyana Marinho Machado  
Escriturante Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16,: TOTAL: R\$5,10



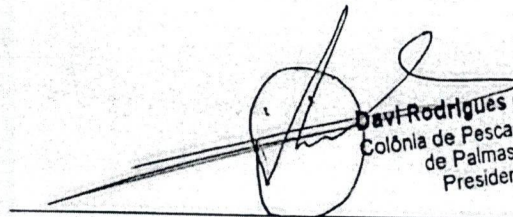
# ERRATA

Na Ata de Assembleia Geral e no Estatuto Social, em seu Art. 1º, dia 14 de março de 2025, foi descrito erroneamente o endereço:

Onde se lê: Quadra 304 Sul, Av. 05, Sala 04 – Feira Coberta da 304, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP 77.021-022,

Leia-se: “AVSE 31 (Av. 304 Sul) Av. NS 02, Quadra Gleba, Lote Gleba, Sala 04, Plano Diretor Sul, CEP 77.021-022, Palmas/TO

Palmas - TO, 05 de maio de 2025.

  
Davi Rodrigues de Sousa  
Colônia de Pescadores Z-10  
de Palmas-TO  
Presidente

Davi Rodrigues de Sousa  
Presidente

**MOROMIZATO** 教  
Cartório e Tabelionato de Protesto  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAF896492-NIY  
Registro - RCPJ - Livro A  
Protocolado sob o nº60462, averbado sob o nº23 e registrado sob o nº1612.  
Dou fe. Palmas-TO 22/05/2025. Emol. R\$13,66 ISS R\$0,69 FUNCIVIL  
R\$13,47 Pg Ext. R\$0,00 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F.J.  
R\$9,15 Outros R\$0,20 Total R\$43,21

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros  
Escritor(a)

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO

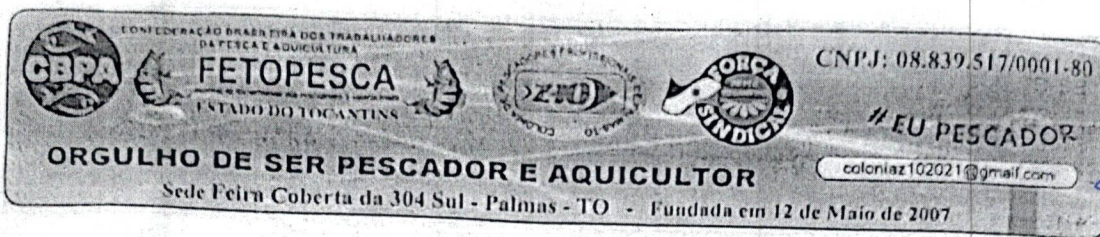
Confirme a Autenticidade: <http://seregordaria.tio.jus.br/index.php/seledigital>

Selo Digital nº 126486AAE480289-LJK

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400156.  
Em Tespº  
Juliyana Marinho Machado  
Escritor(a) Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16. TOTAL: R\$5,10

1 pp. 1. 6. P - P - 0202/05/22 - 29469



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Nº 02, DE 04 DE JUNHO DE 2025.

Colônia de Pescadores de Palmas Tocantins Z-10, CNPJ nº: 08.839.517/0001-80, Fundada em 12 de maio de 2007, com sede à QD. 304 Sul, Av. 05, Sala 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Telefone:(63) 9.8150-7247, E-mail: [coloniaz102021@gmail.com](mailto:coloniaz102021@gmail.com), através de sua Diretoria, devidamente representada por seu presidente Davi Rodrigues de Sousa, nos termos do Art. 22, § 2º do Estatuto, CONVOCA á todos os associados através do presente edital, para a Assembléia Geral Extraordinária, que será, realizada aos dias 21 de junho de 2025, às 08:00 horas, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Reforma do Estatuto Social da Colônia para alteração de informações em cumprimento de exigências constantes no processo de Utilidade Pública Estadual em trâmite na Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins: Alteração da razão social, endereço, telefone e E-mail no cartão CNPJ da Colônia perante a Receita Federal;

Conforme previsto em nosso Estatuto, se na primeira convocação às 08:00 horas não for contabilizado o número mínimo de participantes, será realizada nova chamada, às 09:00 horas em segunda convocação, com número mínimo de 1/3 dos Associados, nos termos do Art. 22 do Estatuto.

Lembrando-lhes que estarão impedidos de tomar parte nas deliberações desta Assembléia todos aqueles que se encontrem em débito com suas obrigações associativas.

Contando com a presença e participação de todos Associados, subscreve-se o presente edital de convocação.

Palmas-TO, 04 de junho de 2025.

Davi Rodrigues de Sousa  
Colônia de Pescadores Z-10  
de Palmas-TO  
Presidente

**Davi Rodrigues de Sousa**  
Presidente da Colônia de Pescadores de Palmas Tocantins -Z10.

**MOROMIZATO** 敦  
Cartório e Tabelionato de Protesto  
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO

SELO DIGITAL 127035AAF979146-JFR  
Registro - RCPJ - Livro A  
Protocolado sob o nº 69694, averbado sob o nº 25 e registrado sob o nº 1612.  
Dou fe. Palmas-TO 02/07/2025. Emcl. R\$13,66 ISS R\$0,60 FUNCIVIL  
R\$13,47 Pg Ext. R\$0,00 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F.J  
R\$9,15 Outros R\$0,40 Total R\$43,41

Karla Kamilla Vences Moura Silva  
Escritor(a)

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTEÇÃO

Cartório de Protestos e Tabelionato de Notas  
Oficial/Tabelião

69694 - 02/07/2025 - p. 9, 2 de 2

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
Sogramor Angela Piccoli - Tabelião  
Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>  
Selo Digital nº 126466AAE480338-UZF

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o original a mim apresentado. Dou fe.  
Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400155.  
Em Teste da verdade.  
Jullyana Marinho Machado  
Escritor(a) Auxiliar

EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
ISS: R\$0,16.: TOTAL: R\$5,10



COASC-AL  
Fl. 112

**COLÔNIA DE PESCADORES DE PALMAS TOCANTINS - Z-10**, inscrita no CNPJ sob nº 08.839.517/0001-80, fundada em 12 de Maio de 2007, com endereço situado à: Quadra 304 Sul, Av. 05, Sala 04, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, Telefone para contato : (63) 98150-7247, E-mail: coloniaz102021@gmail.com

**Ata de Assembléia Geral Extraordinária da Colônia de Pescadores de Palmas Tocantins Z-10, para alteração do Estatuto Social e Cartão CNPJ perante a Receita Federal.**

Aos 21 dias de junho de dois mil vinte e cinco, sábado, às oito horas da manhã, na sede da Colônia de pescadores de Palmas Tocantins - Z-10, localizada no endereço da Quadra 304 Sul, Av.05, plano diretor sul, sala 04, - Feira Coberta da 304 em Palmas-TO CEP.77021-022, deu-se à abertura da Assembléia geral extraordinária, para tratar sobre a alteração do Estatuto Social da Colônia de Pescadores de Palmas Tocantins Z-10. Nesta Assembléia estavam presentes os profissionais da pesca artesanal - 38 (trinta e oito) associados e convidados conforme lista de presença. A Assembléia foi presidida pelo senhor presidente Davi Rodrigues de Sousa conforme determina o Art. 13º, III, do Estatuto, para secretariar esta Assembléia, o presidente Davi Rodrigues de Sousa, convidou a mim, Maria da Guia Sousa dos Santos, primeira secretaria da Colônia, para fazer a lavratura da ata, especialmente convocada para este fim e em seguida o presidente convocou à todos os presentes para orar, chamando o senhor Manoel Pereira da Silva sócio da Colônia, para fazer a oração em agradecimento ao nosso bom Deus, e logo em seguida, o presidente leu o edital de convocação nº. 02 de 04 de junho de 2025. O referido edital foi fixado em pontos estratégicos na sede da Colônia, e em redes sociais, por meio do aplicativo whatsapp no grupo de pescadores da Colônia Z-10 conforme determina o art 22 § 1º do Estatuto. O senhor presidente Davi Rodrigues de Sousa, agradeceu a presença de todos os presentes dizendo: "Sejam todos bem-vindos a este ato democrático", em continuação à reunião, o presidente pautou para votação a alteração das informações abaixo no Estatuto Social e no cartão CNPJ da Colônia perante a Receita Federal conforme determina o Art. 22 caput e Art. 22, § 2º do Estatuto. Assim foi apresentada a Alteração da Razão Social para: Colônia de Pescadores Z-10 de Palmas-TO, Alteração do endereço da Sede da Colônia para: AVSE 31 (AV 304 Sul), AV.NS 02, Quadra Gleba, Lote Gleba, Sala 04, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021,022, Palmas-TO, alteração do telefone de contato: (63) 98150-7247 e E-mail: coloniaz102021@gmail.com, informando que esta alteração se faz necessária para enquadramento das exigências constantes na Lei Estadual que dispõe sobre os critérios para concessão do Título de utilidade Pública Estadual das entidades civis constituídas no Estado do Tocantins. Assim, informou que para enquadramento nos critérios da Lei de Utilidade Pública se fez necessária a alteração. O presidente Davi Rodrigues de Sousa, lembrou que a pesca artesanal esta tomando novos rumos, buscando melhorias, parcerias para o nosso setor da pesca artesanal. Assim, foi colocado em votação as mudanças acima sendo aprovadas por unanimidade seguindo as regras previstas no art. 22 e § seguintes do presente Estatuto. Não tendo mais nada a tratar, eu, primeira secretaria Maria da Guia Sousa dos Santos corrigi, li e assinei a presente ata anexando-a à lista dos associados presentes que participaram da assembleia geral extraordinária da Colônia de Pescadores de Palmas Tocantins Z-10. Palmas-Tocantins 21 de junho de 2025.

*Davi Rodrigues de Sousa*  
DAVI RODRIGUES DE SOUSA


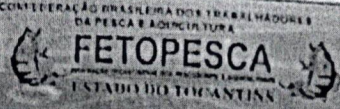
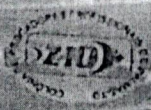

PRESIDENTE DA COLÔNIA DE PESCADORES DE PALMAS TOCANTINS Z-10.

*Maria da Guia Sousa dos Santos*  
MARIA DA GUIA SOUSA DOS SANTOS

1ª SECRETARIA DA COLÔNIA DE PESCADORES DE PALMAS TOCANTINS Z-10.



*Davi Rodrigues de Sousa*  
Colônia de Pescadores Z-10  
de Palmas-TO  
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DOS TRABALHADORES DA PESCA E AQUICULTURA  
 FETOPESCA  
 ESTAB. DO TUCANTINS

CNPJ: 08.839.517/0001-80  
 #EU PESCADOR  
 coloniaz102021@gmail.com

**ORGULHO DE SER PESCADOR E AQUICULTOR**  
 Sede Feir. Coberta da 304 Sul - Palmas - TO - Fundada em 12 de Maio de 2007

COASC-AL  
 Fl. 113  


LISTA DE PRESENÇA DA DIRETORIA E DOS PESCADORES ASSOCIADOS PRESENTES NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCADA PARA O DIA 21 DE JUNHO DE 2025 NA SEDE PROVISSÓRIA DA COLÔNIA DE PESCADORES Z-10 DE PALMAS-TO

1. Davi Raimundo de Souza
2. Ivair Ferreira Torres
3. José Ribamar B. Soares
4. Neide Alves da Silva
5. FRANCISCO SILVIA GALVÃO
6. Pedro Pereira dos Santos
7. Daniel da C. Soares
8. José Carlos F. Soares
09. Antonio Valério dos Santos
10. Thalyta Gomes da Silva
11. Jarcirene B. de M. Aires
12. André Ribamar S. Soares
13. José Carlos de Carvalho
14. Thomas Lima Silva
15. Árcia Líbia Soares
16. Deygo S. R.
17. Rodrigo C. Ayer
18. Lucas Eurílis Silva
19. ROBERTO CRUZ DA SILVA
20. Jurilli Floris Ramos Mendes
21. Bruno Henrique Figueiredo Ferreira
22. Rosemirah R. Brito Rodrigues
23. Lucile Maria Soares
24. Nilva Maria Soares Maximino
25. Ricarda Fontana Leime



E no p. 16 - CPF/10/10 - 09/09

- 26 Jex-moria da Costa Soares Silva
- 27 Liliane Pinho da Silva
- 28 Edilaine de Jesus
- 29 Brunna Gene Sauso Ramos
- 30 Flávia Ribeiro de Almeida
- 31 Maria José Amoral Almeida
- 32 Cynthia M. Oliveira
- 33 Christa Gomes de Souza Rodrigues
- 34 Andreia Souza de Melo
- 35 Keila Mendes
- 36 Marym. S. Martins
- 37 Maria da Guia Sousa dos Santos
- 38 Bruno M. Lopes R.B.S

59989 - 2002/07/20 - P. 9. 3. 20 3

Fechnob.

**MOROMIZATO**  
 Cartório e Tabelionato de Protesto  
 REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO  
 TELEFAX (63) 3215-9900

**SELO DIGITAL 127035AAF979147-PRQ**  
 Registro - RCP - Livro A  
 Protocolado sob o nº69695, averbado sob o nº25 e registrado sob o nº1612.  
 Dou fé. Palmas-TO 02/07/2025 (Emcl. R\$ 13,88 ISS R\$0,69 FUNCIVIL  
 R\$13,47 Pg Ext. R\$0,00 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F.J  
 R\$8,15 Outros R\$0,60 Total R\$43,61

Karla Karolla Mendes Moraes Barros  
 Escrevente  
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE PALMAS/TO**  
 Sagrador Angela Piccoli - Tabela  
 Quadra 104 Norte, Conjunto 04, Lote 41, Avenida LO 04, Região Norte, Palmas/TO CEP 77.006-032

Confirme a Autenticidade: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/seلودigital>

Selo Digital nº 126466AAE480335-BRA

**AUTENTICAÇÃO**  
 Confere com o original a mim apresentado. Dou fé.  
 Palmas/TO, 01 de setembro de 2025. 400146  
 Em Teste da verdade  
 Jullyana Marinho Machado  
 Escrevente Auxiliar

**EMOLUMENTOS: R\$3,37, Taxa Judiciária: R\$0,92, Funcivil: R\$0,65  
 ISS: R\$0,16, TOTAL: R\$5,10**